

LEI Nº 737/97

Dispõe sobre aquisição de imóvel.

O povo, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a adquirir 01 (um) galpão para comércio, paredes com estrutura metálica, cobertura de zinco, piso de cimento rústico, com 02 (dois) cômodos para comércio, 01 para Administração e 02 (duas) instalações sanitárias completas, medindo 312,00 m² (trezentos e doze metros quadrados) de construção, edificada no lote slnº, da Quadra 92-A, situado à Avenida Central, esquina com as ruas Rio Grande do Norte e Belo Horizonte, nesta cidade, medindo 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), conforme matrícula 13.695 do CRI de Unaí-MG., terreno este que será revertido ao município, pela Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, CGC. nº 33.469.602/0001-41 ou órgão que a represente.

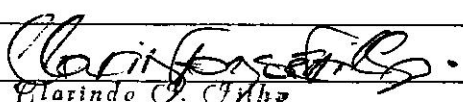
Art. 2º - O galpão para comércio, identificado no artigo anterior, tem o seu valor comercial em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme termo da Comissão de Avaliação municipal, em anexo.

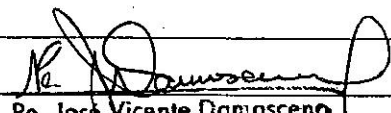
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária 020510573161042-4210-Aquisição de imóvel, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 23 de Agosto de 1997.


Clarindo J. Silva
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461/32421-68

Projeto lei nº 036/97 de 11/08/97. Aprovado em 1ª votação por = 09 = votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2ª votação por = 09 = votos a favor e nenhum contra. Sala das sessões, 22/08/97.